



COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL
PARA OS ANIMAIS - CIPDA

Decreto nº 36.477, de 04 de maio de 2015

RECOMENDAÇÃO CIPDA Nº 02

Em Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 18 de agosto de 2015, o Comitê Interinstitucional da Política Distrital para os Animais - CIPDA debateu sobre as denúncias de maus-tratos e a possibilidade de transferência dos felinos leão Dengo e onça-pintada Tuan para a Associação Santuário Rancho dos Gnomos.

Pauta:

1. Abertura pelo Presidente do CIPDA, Sr. André Lima Secretário do Meio Ambiente
2. Apresentação da Fundação Jardim Zoológico de Brasília
3. Apresentação dos relatórios de visitas e inspeções técnicas ocorridas em 2015 - disponíveis em http://www.zoo.df.gov.br/images/sampledata/dossies/relatorio_inspencoes.pdf
4. Apresentação das ações de bem-estar animal na FJZB - disponível em http://www.zoo.df.gov.br/images/sampledata/dossies/dossie_animais_zoo.pdf
5. Discussão
6. Encaminhamentos

Contextualização

A Vice Governadoria do Distrito Federal encaminhou para a Sema-DF, no dia 12 de agosto de 2015, o Ofício nº 08 de 11 de agosto de 2015, da Associação Santuário Rancho dos Gnomos - ASERG, em que apresenta a disponibilidade em acolher o leão Dengo e a onça-pintada Tuan. Foi autuado o processo nº 196.000.148/2015 e enviado à Procuradoria Geral do Distrito Federal para análise e parecer baseado nos seguintes documentos:

- Ofício no 378/2015 - Frente Parlamentar - fl. 03
- Ofício no 008/2015 - ASERG - fl. 4
- Cópia de mensagens eletrônicas entre técnicos da FJZB e a Associação - fls. 5 e 6
- Cópia de informação midiática acerca da tratativa de transferência dos felinos confinados no Zoológico de Brasília - fls. 07/12.

De acordo com o Despacho nº 66/2015 - PRCON/PDF, de 14 de agosto de 2015, para fins de análise jurídico-formal conclusiva, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos e informações:

1. Termo de depósito do Leão Dengo e a documentação que permitiu a sua incorporação ao patrimônio do Jardim Zoológico de Brasília (neste caso, se levada a efeito).
2. Prova de propriedade da Onça-Pintada (Tuan) de seu nascimento no Zoológico de Brasília.
3. Documentação Jurídica, Fiscal e Técnica da ASERG (esta última destinada a comprovar habilitação e aptidão técnica para acolher e manejar espécie exótica da fauna silvestre em



COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL
PARA OS ANIMAIS - CIPDA

Decreto nº 36.477, de 04 de maio de 2015

cativeiro (licenciamento ambiental - Autorização de Uso e manejo da fauna silvestre, e consulta à Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo).

4. Proposta formal contendo a oferta de acolhimento e de responsabilização integral pelo transporte, uso e manejo dos animais, subscrita pelo responsável técnico.
5. Análise técnica da situação dos animais e do Zoológico-DF que justifiquem a decisão de transferência dos animais para fins de acolhimento em sítios privados (laudo técnico).
6. Relatório de visita técnica ao local para onde serão transferidos os animais.
7. Análise de custos e despesas e viabilidade técnica da proposta da entidade.
8. Informações sobre providências relativas às licenças de transporte emitida pelo IBAMA.
9. Minuta do termo de doação e transferência dos animais.

Encaminhamentos

Com base na apresentação dos relatórios emitidos por órgãos oficiais sobre as visitas e vistorias realizadas em 2015 na FJZB, como o Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-DF, Vara de Meio Ambiente do TJDF e Vigilância Sanitária, concluindo que não há evidências de maus-tratos aos animais, os membros do CIPDA concluíram que as denúncias não possuem fundamento.

No entanto, caso a ASERG apresente formalmente melhores condições de acolher e manter os dois animais, além de cumprir as demais solicitações da PGDF, e a conclusão da análise jurídica seja favorável, o Comitê não terá objeções para a transferência dos animais.

Para que a doação dos animais seja assegurada, o CIPDA recomenda que a ASERG providencie e encaminhe formalmente:

- Que se cumpra as solicitações elencadas no Despacho nº 66/2015 - PRCON/PDF, itens números 3, 4, 6 e 8.

“3. Documentação Jurídica, Fiscal e Técnica da ASERG (esta última destinada a comprovar habilitação e aptidão técnica para acolher e manejar espécime exótica da fauna silvestre em cativeiro (licenciamento ambiental - Autorização de Uso e manejo da fauna silvestre, e consulta à Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo).

4. Proposta formal contendo a oferta de acolhimento e de responsabilização integral pelo transporte, uso e manejo dos animais, subscrita pelo responsável técnico;

6. Relatório de visita técnica ao local para onde serão transferidos os animais.

8. Informações sobre providências relativas às licenças de transporte emitida pelo IBAMA.”

Em relação ao item 4, destacamos que a proposta deve conter o seguinte detalhamento:

1. Planta baixa ou croqui dos recintos para cada animal, se possível com programa de enriquecimento ambiental e condicionamento animal;
2. Equipe técnica qualificada, composta por médicos veterinários, garantindo inclusive atendimento de emergência, considerando que os dois animais são idosos, possuem doenças



**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

Decreto nº 36.477, de 04 de maio de 2015

crônicas e necessitam de cuidados especiais. O leão Dengo possui 15 anos e tem problemas de constipação intestinal, imunidade comprometida (FIV) e artrose. A onça Tuan tem 21 anos e possui insuficiência renal.

3. Documento com responsabilização integral do transporte dos animais, plano de atendimento de emergência, documento de responsabilidade técnica - RT e custeamento da viagem.
4. Declaração de capacidade financeira para manutenção dos animais.

O CIPDA recomenda que seja constituída uma Comissão de Acompanhamento do Processo nº 196.000.148/2015, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do DF, composta por três membros médicos veterinários: um (1) membro indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, um (1) membro indicado pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e um (1) membro da Associação Santuário Rancho dos Gnomos.

A referida Comissão terá como objetivo se manifestar conclusivamente sobre as melhores condições de manutenção dos animais, considerando os documentos citados na Recomendação CIPDA nº 02/2015, no prazo de 15 dias após o recebimento.

Dessa forma, solicitamos à ASEREG que encaminhe formalmente a documentação solicitada e a indicação do nome de um representante médico veterinário para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo nº 196.000.148/2015.

Brasília, 19 de agosto de 2015.


RÔMULO MELLO
Presidente do CIPDA
Substituto


MARA CRISTINA MOSCOSO
Secretária Executiva
CIPDA

